



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 199, 31 de dezembro de 1976.

Autorização alienação e aquisição de veículos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar, pelos meios legais, o automóvel Volkswagen, modelo Passat, que serve o gabinete do prefeito.

Art.2º. Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a adquirir, pelos meios legais, um automóvel de fabricação nacional, para uso do gabinete do prefeito.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução do art.2º correrão a conta de dotação 03070201-04- aquisição de veículos, do orçamento do exercício de 1977.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 1976, 32º de Emancipação Política.

**Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal**

Livro nº 06
Publicada em 31/12/1976
Reg. às fls. nº 361